

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura crédito especial assim como inclui na LDO e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a inclusão na LDO vigente a Ação 2.232 com descrição: Situação de emergência/estiagem.

Art.2º- Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 63.750,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

17	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
17.03	Fundo Munic. Assistência Social-Rec. Vinculados	
	08 – Assistência Social	
	244 – Assistência Comunitária	
	0208 – Gestão da política de Assistência Social	
	2.232 – Situação de emergência/estiagem	
1977	3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita Fonte 1254	63.750,00
	TOTAL R\$	63.750,00

Art.3º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 63.750,00, na fonte de Recurso 1254 Recursos Situação de Emergência/Estiagem.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do junho de maio de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 082/2020

PROJETO DE LEI Nº 082/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura crédito especial assim como inclui Ação e Sub ação na LDO e dá outras providências.

Considerando que o Município de ARVOREZINHA, através do Decreto Municipal nº. 2.800, de 09 de março de 2020, declarou Situação de Emergência por ocasião de evento adverso tipificado como ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, em conformidade com a Lei Nº. 12.608, de 10 de Abril de 2012 e com Instrução Normativa nº. 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional e informações inseridas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

Considerando que o evento adverso ocorrido, ocasionou danos humanos e materiais em toda área do município, conforme Parecer da COMPDEC, fotos e laudos acostados ao processo;

Considerando o prazo exíguo previsto na norma para o ente municipal realizar o levantamento dos danos, prejuízos, elaboração de laudos e pareceres que descrevam e discriminem com exatidão as reais consequências do desastre;

Considerando a vistoria da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil no município em 02 de março de 2020, que consignou em seu relatório a existência de prejuízos econômicos públicos e privados, bem como danos humanos e ambientais através de documentos comprobatórios que foram juntados ao processo;

Diante das considerações acima, foi reconhecido, preliminarmente, situação de emergência e logo depois no dia 03 de abril de 2020 foi homologado pelo estado a

situação de emergência através do **DECRETO Nº 55.169** , e em 09 de abril de 2020 foi reconhecido através de **PORTARIA nº 1.028** Situação de Emergência pelo Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil desta forma o município solicitou ajuda ao Governo Federal para amenizar aos danos causados, foi solicitado através do FIDE cestas básicas, um caminhão Pipa e uma rede de água na comunidade de Posse Aruz, sendo que no dia 02 de Junho de 2020 através da **PORTARIA Nº 1.598** publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** foi liberado o valor de **R\$ 63.750,00** (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para a distribuição de Cestas Básicas, lembrando que este recurso é específico para distribuição das mesmas.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal